

**ANEXO II**

**EDITAL 29/2020 DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO PARA CONTEÚDOS VIRTUAIS CULTURAIS**

**TERMO DE APOIO EMERGENCIAL**

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Grupo (NOME DO GRUPO / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Itapevi-SP, **selecionado** no **Edital nº 29/2020 – Edital de Premiação – Prêmio para Conteúdos Virtuais Culturais** – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de Itapevi, **com o Projeto** (TÍTULO DO PROJETO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE ITAPEVI, sobre o subsídio financeiro recebido.

**VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO:** (R\$ VALOR DO PROJETO/MODALIDADE ESCOLHIDO)

**OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

- a. Realizar a contrapartida proposta.
- b. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- c. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Itapevi o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- d. A SMCJ não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- g. O proponente deverá enviar, ao final de cada atividade, relatório contendo as seguintes informações:
  - Links da publicação;
  - Data e hora da publicação; e
  - Público alcançado.
- h. O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolado na SMCJ.
- i. O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Itapevi a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para

fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

#### CONTRAPARTIDA

- a. Deverá o proponente realizar as apresentações virtuais, seguindo a quantidade indicada na tabela descritiva no **Art. 5 do Edital nº 29/2020 – Edital de Premiação – Prêmio para Conteúdos Virtuais Culturais** – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais em plataforma on-line, segundo a modalidade escolhida. A plataforma deve ser prioritariamente pública, que permita salvar arquivos, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios e outros.
- b. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida**.
- b) A transferência de recursos do prêmio fica condicionada à execução da Contrapartida.

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome e CPF do responsável